



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



LEI Nº. 1.684 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranapuã para o exercício de 2023”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em _____ R\$19.616.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$12.984.000,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 28.893.000,00
Receita Tributária	R\$ 917.000,00
Contribuições	R\$ 220.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 54.500,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 32.567.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 4.933.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.500,00
Receita de Capital	R\$ 0,00

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br
www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Subtotal	R\$	28.893.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$	877.000,00
Receita Patrimonial	R\$	370.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	17.000,00
Contribuição Patronal	R\$	1.074.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuarial	R\$	1.369.000,00
Subtotal	R\$	3.707.000,00

Receita Total (I + II) R\$ 32.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 – Legislativa	860.000,00
04 - Administração	5.405.000,00
08 - Assistência Social	1.378.000,00
09 - Previdência Social	3.417.000,00
10 – Saúde	8.189.000,00
12 - Educação	7.263.000,00
13 – Cultura	9.000,00
15 – Urbanismo	3.059.000,00
20 – Agricultura	726.000,00
26 – Transporte	955.000,00
27 - Desporto e Lazer	722.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000,00
99 - Reserva de Contingência	616.000,00
Total	32.600.000,00

II – Por Subfunção de Governo

Nº SUBFUNÇÃO VALOR R\$



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



031	Ação Legislativa	860.000,00
122	Administração Geral	3.853.000,00
123	Administração Financeira	1.541.000,00
241	Assistência ao Idoso	5.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	258.000,00
244	Assistência Comunitária	1.366.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.177.000,00
301	Atenção Básica	7.561.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00
304	Vigilância Sanitária	27.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	203.000,00
306	Alimentação e Nutrição	667.000,00
361	Ensino Fundamental	3.104.000,00
364	Ensino Superior	387.000,00
365	Educação Infantil	3.075.000,00
367	Educação Especial	30.000,00
392	Difusão Cultural	9.000,00
452	Serviços Urbanos	3.059.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	726.000,00
782	Transporte Rodoviário	955.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	1.000,00
812	Desporto Comunitário	722.000,00
997	Reserva Orçamentária	290.000,00
999	Reserva de Contingência	326.000,00
TOTAL		32.600.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração ÓRGÃO E UNIDADE

	VALOR R\$
0101 - Corpo Legislativo	860.000,00
0201 - Gabinete Prefeito e Dependências	1.328.000,00
0202 - Secretaria e Administração Geral	2.536.000,00
0203 - Finanças e Tributação	1.542.000,00
0204 - Agricultura	726.000,00
0205 - Educação e Cultura	7.272.000,00
0206 - Desporto e Lazer	722.000,00
0207 - Saúde	8.189.000,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	3.059.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.378.000,00
0211 - Estradas Municipais	955.000,00
0299 - Reserva de Contingência	326.000,00
0301 - Instituto de Previdência	3.707.000,00
Total	32.600.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, conforme artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei 1662/2022 (LDO 2023), observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 7% conforme estabelecido no Artigo 11 da Lei 1662/2022 (LDO 2023).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquia.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Ficam ajustados e atualizados os valores dos Programas e Ações previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2023 com os valores estimados e fixados nesta lei em decorrência de revisão de valores na data base de agosto de 2022.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



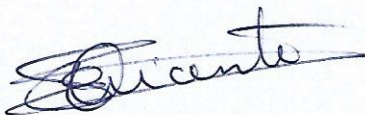
Paranapuã - SP, 29 de novembro de 2022.



DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

supra.

Registrada e publicada nesta secretaria na data



ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Expansão das Despesas e Renúncia de Receitas

Estimativa da Margem de Expansão da Receita (art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação à demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito de base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo. A metodologia utilizada nesses estudos procurou afastar os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Dessa forma, buscou apenas considerar a expectativa futura da arrecadação e crescimento real da economia para o exercício de 2023.

Sendo assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, em parte, aos tributos arrecadados, a elevação do índice de participação do ICMS e aumento da participação no FPM em função do aumento da base de cálculo previsto pela União.

Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Discriminação	Despesa fixada		Margem de expansão	Receita Acréscimo
	2022	2023		
1 Pessoal e encargos	11.944.000,00	15.005.000,00		
2 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00		
3 Outras despesas correntes	12.351.000,00	16.534.000,00		
Totais	24.295.000,00	31.539.000,00	7.244.000,00	
1 Aumento Real Receitas Correntes				7.244.000,00
		Totais	7.244.000,00	7.244.000,00

(*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada pela margem de expansão das receitas, levando-se em consideração os índices estabelecidos pela União e pelo Estado para o crescimento econômico. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita
(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo que não houve renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenção estabelecidos em lei, sendo considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não afetando as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Renúncia da Receita			
Especificação do tributo	Valor lançamento - \$	Valor renúncia - \$	Valor orçado - \$
NÃO HOUVE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA			
Total	-----	-----	-----

Paranapuã – SP, 29 de Novembro de 2022.


DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo de Metas Fiscais

Compatibilidade LOA/LDO

(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	*LDO 2023	**LOA 2023
	Valor - R\$	Valor - R\$
Receita Total	29.540.000,00	32.350.000,00
I – Receita Primária	29.115.500,00	31.925.500,00
Despesa Total	29.540.000,00	32.350.000,00
II – Despesa Primária	29.249.000,00	32.059.000,00
III - Resultado Primário	-133.500,00	-133.500,00
IV - Resultado Nominal	-133.500,00	-133.500,00
V - Dívida Líquida	0,00	0,00

*A preços de Abril/2022

**A preços de Setembro/2022

Paranapuã – SP, 29 de Novembro de 2022.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal